

Mecanismo de Resolução Alternativa de Litígios (RAL)

Os Clientes que assumam a qualidade de investidores não profissionais podem dispor de mecanismos alternativos de resolução de litígios simples, expeditos, céleres e com custos acessíveis, como uma alternativa aos meios judiciais.

No âmbito das atividades prestadas aos seus Clientes que assumam a qualidade de investidores não profissionais, a Plural Markets Gestão de Ativos – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Plural GA) celebrou o protocolo em anexo com a CMVM, em que é aceite a utilização do Mecanismo de Resolução Alternativa de Litígios (RAL) através da Rede de Arbitragem de Consumo.

As entidades que integram a Rede de Arbitragem de Consumo são os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo (CACC), designadamente:

- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra (CACRC);
- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL);
- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Ave, Tâmega e Sousa (TRIAVE);
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP);
- Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) (CIAB);
- Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Algarve (CIMAAL); e
- Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC).

Podem ser submetidos aos CACC os litígios cujo âmbito:

- a) Diga respeito a atividades de intermediação financeira ou de gestão de ativos;
- b) Envolve clientes das instituições financeiras, que sejam consumidores que assumam a qualidade de investidores não profissionais; e
- c) O montante em litígio não ultrapasse os 30.000 euros, nem a competência em razão do valor de cada CACC.

Caso a competência em razão do valor de um CACC seja inferior ao montante indicado supra, poderá intervir o CNIACC, dado que o seu âmbito é nacional e a sua atuação reveste caráter supletivo perante os restantes CACC.